TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR OFICINAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, ESPORTIVO E FORMATIVO, A SEREM EXECUTADAS EM PROJETOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo ( ) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

( ) SIM (X) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
	Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de **OFICINAS DE CULINÁRIA E ARTESANATO**, destinados ao atendimento dos usuários da política de Assistência Social do Município de União do Oeste/SC, conforme as modalidades abaixo discriminadas, as quais deverão ser executadas por um único contratado, com cronograma definido posteriormente pela Administração: a) **Oficina de culinária:** Prestação de serviço de aula de culinária – produção de bolo de pote e bombons tipo trufas de chocolate, a ser ofertada, prioritariamente, às beneficiárias do Programa Bolsa Família. O curso terá carga horária total de 08 (oito) horas, sendo 04 (quatro) horas destinadas à produção de bolo de pote e 04 (quatro) horas destinadas à produção de bombons tipo trufas de chocolate. Cada turma será composta por até 15 (quinze) participantes. O dia e turno do curso serão organizados conforme demanda pela Secretaria de Assistência Social. b) **Oficina de artesanato:** Prestação de serviços de aulas de artesanato por profissional capacitado nas modalidades de pintura em tecido e em prato, patchwork e bordados em tecidos e em chinelos. A carga horária será de até 04	HORA	44	R$85,00

	(quatro) horas mensais, totalizando até 36 (trinta e seis) horas anuais, considerando o início das atividades do SCFV no mês de fevereiro. A oficina é destinada ao público do SCFV da pessoa idosa e às famílias atendidas pelo PAIF, no âmbito das atividades da Secretaria de Assistência Social. O cronograma de dias e horários será definido pela equipe técnica da Assistência Social.			
	Contratação de empresa/profissional especializada para prestação de serviços de aulas na modalidade esportiva de **TAEKWONDO**, faixa- preta, as aulas deverão ser ministradas durante 3h semanais totalizando em até 132 horas anuais, destinado para o público interessados do município De União Do Oeste/SC, conforme cronograma de dias, sendo que os horários das aulas serão das 18h às 21H definidos pelo responsável do departamento de esporte.	HORA	132	R$90,00
	Contratação de empresa/profissional para prestação de serviço através de horas aulas de **DESENHO CRIATIVO**, sendo: desenhos realistas, desenho de observação, personagem, figuras humanas, animais e paisagem, trabalhando diferentes técnicas com lápis colorido, lápis 6B, aquarela e materiais diferenciados para crianças, jovens, adultos. Com carga horária de 03h semanais para a Cultura, no horário das 17:30 as 20:30. Total de 132h horas anuais. conforme cronograma de dia e horário a ser elaborado pelo Departamento De Cultura.	HORA	132	R$85,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de oficinas voltadas ao desenvolvimento artístico, cultural, esportivo, recreativo e formativo, a serem executadas no âmbito dos projetos promovidos pelo Município, destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos, conforme modalidades, carga horária, locais de execução e demais condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

A modelagem ora adotada decorre da revisão administrativa realizada após a revogação do certame anterior, ocasião em que a Administração promoveu o reagrupamento dos itens originalmente previstos, com vistas ao melhor aproveitamento operacional, à maior eficiência na gestão contratual e à conveniência da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, sem alteração da essência das atividades a serem executadas.

Ressalta-se que, no certame anteriormente realizado, alguns itens referentes às oficinas restaram desertos, não havendo interessados na contratação, circunstância que inviabilizou a continuidade imediata das atividades pretendidas. Diante desse cenário, a Administração procedeu à reavaliação da estrutura da contratação, promovendo ajustes de natureza organizacional, com o objetivo de ampliar a atratividade do objeto, sem descaracterizar os serviços originalmente planejados.

As oficinas têm por finalidade assegurar a continuidade, o fortalecimento e a ampliação das ações socioeducativas, culturais e esportivas já desenvolvidas pelo Município, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais dos participantes, a ocupação qualificada do tempo livre, o estímulo à convivência comunitária e a promoção da inclusão social.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução continuada dessas atividades no âmbito dos projetos municipais, os quais vêm se consolidando como relevantes instrumentos de promoção do desenvolvimento humano, do acesso a direitos sociais e do fortalecimento das políticas públicas locais nas áreas de cultura, esporte, educação, assistência social e cidadania.

Embora o Município já desenvolva, há vários anos, iniciativas dessa natureza, com resultados positivos evidenciados pela significativa adesão da comunidade e pela permanência dos participantes, verifica-se que o quadro permanente de pessoal não dispõe de profissionais em número suficiente nem com a especialização necessária para atender, de forma simultânea, descentralizada e contínua, às diversas modalidades de oficinas demandadas, tampouco para assegurar a regularidade e a qualidade técnica requeridas.

Registra-se que, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o reagrupamento dos itens possui caráter eminentemente organizacional e de eficiência administrativa, não implicando modificação substancial do escopo dos serviços nem dos parâmetros de mercado considerados, permanecendo a contratação aderente à realidade local e às diretrizes dos órgãos de controle.

Nesse contexto, a contratação de empresa ou profissional especializado mostra-se medida necessária e adequada para suprir a demanda existente, garantindo a execução das oficinas por profissionais qualificados, com metodologia compatível com os objetivos dos projetos e em conformidade com as diretrizes das políticas públicas municipais.

Adicionalmente, a solução proposta possibilita maior padronização, controle e qualidade na execução das atividades, assegurando o cumprimento da carga horária prevista, o adequado atendimento do público-alvo e a eficiente aplicação dos recursos públicos, em consonância com o planejamento e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

(X) item ( ); por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação de serviços especializados para a realização de oficinas voltadas ao desenvolvimento artístico, cultural, esportivo e formativo, conforme cronograma, carga horária, locais e público-alvo previamente definidos pelo Município.

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das aulas com demais custos já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste, como exemplo, deslocamentos até o município.
7.2. A CONTRATADA deverá participar em dois eventos no ano, podendo ser, evento em nível regional ou realizar eventos no município.
7.3. A empresa, durante o período de aulas, deverá preencher a lista de presença, elaborar relatórios de conteúdos e avaliações semestrais no Sistema GD Competições.
7.4. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
7.5. As oficinas que se remetem ao DEPARTAMENTO DE ESPORTES, terá previsão de ocorrer no horário das 17:30h às 22:00h.
7.6. Será necessário a execução das aulas em horários e locais estabelecido pelo solicitante, sendo a contratada responsável por organizar seus materiais de trabalho.
7.7. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.
7.8. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
7.9. As oficinas deverão ser ministradas por profissionais com formação e/ou experiência compatível com a área correspondente, indicados pela empresa contratada ou, no caso de contratação direta de profissional autônomo, pelo próprio contratado, devendo a indicação ocorrer previamente ao início das atividades.
7.10. A execução ocorrerá de forma presencial, nos espaços disponibilizados pelo Município, podendo incluir unidades públicas, espaços comunitários ou outros locais previamente autorizados

pela Administração.

7.11. A contratada será responsável pela organização pedagógica das oficinas, condução das atividades, assiduidade dos profissionais, controle de frequência dos participantes e cumprimento integral das diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

7.12. No caso de empresas que irão terceirizar os serviços, havendo ausência, desligamento ou impedimento da prestação de serviço do profissional indicado, deverá existir garantia de substituição imediata, mediante prévia comunicação e aprovação do Município.

7.13. Fica vedado a substituição de profissional sem autorização prévia da Administração.

7.14. Responsabilidade da contratada quanto ao comportamento ético, postura profissional e cumprimento das normas internas dos espaços municipais.

7.15. O cronograma de execução das oficinas, compreendendo a definição dos dias, horários, carga horária semanal e locais de realização, será elaborado pela Administração Municipal após a homologação do certame e assinatura do contrato. O cronograma será formalmente comunicado à contratada, que deverá providenciar a organização e a alocação dos profissionais indicados, garantindo o atendimento integral às datas e horários definidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

7.16. As oficinas terão previsão de início logo após assinatura de contrato.

7.17. A empresa contratada para a prestação dos serviços de oficinas/aulas de musculação deverá disponibilizar, por sua inteira responsabilidade, o espaço físico adequado e todos os equipamentos necessários à execução das atividades, em perfeitas condições de uso, segurança e higiene, atendendo às normas técnicas e legais vigentes. O local destinado à realização das oficinas/aulas deverá estar situado em distância máxima de até 5 (cinco) quilômetros do perímetro urbano do Município, de forma a garantir o adequado acesso dos participantes e a viabilidade logística das atividades, não sendo admitidos locais que ultrapassem esse limite.

7.18. Nos períodos de recesso escolar, feriados, pontos facultativos ou outras suspensões determinadas pela Administração que impeçam a realização das oficinas, não haverá prestação dos serviços e, consequentemente, não será devido pagamento ao contratado, considerando a natureza mensal condicionada à efetiva execução das atividades. O pagamento será realizado de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados no período de referência, observada a carga horária cumprida e devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designada a servidora Teonila Conte Vicenzi, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1.O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo Município de União do Oeste, por intermédio da Sra. Teonila Conte Vicenzi, que acompanhará a execução dos objetos de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de

União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do

pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade - 002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Proj. Atividade – 2.044 – MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS.
Cód. Red. 41 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500

Órgão - 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 8122 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Atividade – 2.049 – MANUT. BL. GESTÃO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO
54 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - UNIÃO
Conta: 6877-

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT BIG ARTES R$	VALOR UNIT CLEBER R$	VALOR UNIT MAH ACADEMIA R$	VALOR UNIT DOUGLAS R$	VALOR UNIT. MAIARA R$	VALOR UNIT.
Contratação de empresa/profissional especializada para prestação de serviços de aulas na modalidade esportiva de **TAEKWONDO**, faixa- preta, as aulas deverão ser ministradas durante 3(três) horas semanais totalizando em até 132 horas anuais, destinado para o público interessados do município De União Do Oeste/SC, conforme cronograma de dias, sendo que os horários das aulas serão das 18h às 21H definidos pelo	H	132	R$130,00	R$120,00	R$120,00	R$132,00	R$90,00	R$90,00

responsável do departamento de esporte.								
Contratação de empresa/profissional especializada para prestação de serviços de aulas de **ARTESANATO** – profissional capacitado para as seguintes modalidades: Pintura de tecido, prato; Patchwork, bordados em tecidos e em chinelos. Total de 4 horas mensais, totalizando 36 horas anuais, considerando que os trabalhos no SCFV começam em fevereiro. Essa oficina é destinada para o público de SCFV da pessoa Idosa e famílias que frequentam o PAIF, nas atividades desenvolvidas pela secretaria de assistência social. O cronograma de dias e horários será definido pela equipe técnica da Assistência Social.	H	36	R$130,00	--	R$120,00	R$132,00	R$85,00	R$85,00

Contratação de empresa/profissional especializada para prestação de serviço de aula de **CULINÁRIA – PRODUÇÃO DE BOLO DE POTE E BOMBONS TRUFAS DE CHOCOLATE,** que será oferecida, com prioridade, às beneficiárias do programa Bolsa família. O curso será de 8 horas totais, sendo 4 horas destinadas à produção de bolo de pote e 4 horas destinadas a produção dos bombons do tipo trufas de chocolate. Cada grupo será de 15 pessoas. O dia e turno do curso serão organizados conforme demanda pela Secretaria de Assistência Social.	H	8	R$200,00	--	R$120,00	R$209,00	R$85,00	R$85,00
Contratação de empresa/profissional para prestação de serviço através de horas aulas de **DESENHO**	H	308	R$150,00	--	R$120,00	R$156,00	R$85,00	R$85,00

CRIATIVO, sendo: desenhos realistas, desenho de observação, personagem, figuras humanas, animais e paisagem, trabalhando diferentes técnicas com lápis colorido, lápis 6B, aquarela e materiais diferenciados para crianças, jovens, adultos. Com carga horária de 03h semanais para a Cultura, no horário das 17:30 as 20:30 e 04 h semanais para a Educação. Total de 308 horas anuais, sendo 132 horas anuais para o Departamento Da Cultura, 176 horas anuais para a Secretaria De Educação. conforme cronograma de dia e horário a ser elaborado pelo Departamento De Cultura.								

12.1 Após a revogação do certame anterior, a Administração promoveu a reorganização dos itens, com vistas ao melhor aproveitamento operacional e à maior conveniência da Secretaria

Municipal de Esportes e Cultura, procedendo ao agrupamento de serviços correlatos executáveis por um único contratado.

Esclarece-se que, na fase inicial da pesquisa de preços, os itens foram cotados de forma individualizada, metodologia adotada por se mostrar mais viável e ágil para a obtenção de orçamentos junto aos fornecedores consultados, considerando a especificidade de cada oficina e a realidade do mercado local. Assim, cada item contou com múltiplas cotações válidas, permitindo adequada análise comparativa.

Posteriormente, por razões de eficiência administrativa e racionalização da contratação, os itens foram agrupados. Ainda assim, para a formação do valor de referência, manteve-se o mesmo critério metodológico anteriormente adotado, qual seja, a utilização do menor valor válido obtido nas cotações individuais, desde que compatível com as especificações técnicas exigidas.

Importa registrar que, mesmo com o agrupamento, a consolidação dos preços não implicou majoração dos valores de referência. Em termos práticos, os valores permanecem equivalentes aos apurados no processo anterior, uma vez que a soma dos menores valores individuais, que totalizariam nove cotações por item quando analisados isoladamente, foi preservada como base referencial, não ocasionando prejuízo à competitividade nem aos potenciais fornecedores.

Ressalva-se, contudo, a situação específica do item referente às oficinas de Esportes Combinados e Treinamento Físico em Musculação (força) e Cardiorrespiratório, o qual demanda, diferentemente dos demais, a disponibilização integral de espaço físico, equipamentos, materiais e demais estruturas necessárias à execução. Em razão dessa particularidade operacional, para a composição do valor de referência do agrupamento correspondente, adotou-se como parâmetro o menor valor válido obtido especificamente para o item de musculação, por refletir de forma mais fidedigna os custos efetivos da execução.

Dessa forma, conclui-se que a metodologia empregada permanece aderente às orientações dos órgãos de controle, assegurando compatibilidade com a realidade do mercado local, observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, bem como a manutenção da competitividade do certame.

Registra-se, ainda, que, no curso do procedimento licitatório anteriormente realizado, alguns itens restaram desertos, não havendo interessados na sua execução, o que enseja a necessidade de nova tentativa de contratação. Contudo, a pesquisa de preços realizada à época

permanece dentro do prazo de validade para sua utilização, não sendo identificadas, até o momento, alterações relevantes nas condições de mercado que justifiquem a realização de nova coleta.

Nesse contexto, opta-se pela manutenção integral da pesquisa de preços anteriormente realizada, preservando-se a metodologia adotada e os valores obtidos, uma vez que continuam aptos a refletir a realidade de mercado e a assegurar a vantajosidade da contratação, garantindo, assim, a continuidade do processo com observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

14.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 13 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TEONILA CONTE VICENZI
Data: 13/04/2026 10:28:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Teonila Conte Vicenzi

Departamento de Cultura e Esportes.